



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5596/2024**  
**EDITAL Nº 3534/2024**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**, já qualificado no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações nas Cláusula 1.2 e Cláusula 2.1, para inclusão de 23.3255% de aumento nos produtos, que passam a ter a seguintes redações:

**1.2.** Produtos, quantidades, preços unitários e preços totais do presente contrato:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
05	Leite integral	7.500	Litro	R\$ 4,50	R\$ 33.750,00
14	Requeijão cremoso	500	Und	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
<b>16</b>	<b>Leite Deslactosado</b>	<b>1.000</b>	<b>Litro</b>	<b>R\$ 4,90</b>	<b>R\$ 4.900,00</b>
17	Bebida Láctea	7.500	Litro	R\$ 5,70	R\$ 42.750,00
18	Bebida Láctea Zero	375	Litro	R\$ 6,20	R\$ 2.325,00

**2.1.** O valor a ser pago com o aumento de 23.3255% deste Contrato é de **R\$ 90.225,00** (noventa mil, duzentos e vinte e cinco reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 29 de maio de 2024.

**Empresa Cooperativa Santa Clara Ltda**  
**Contratada**

**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**